

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101316 LDO 2026

Texto

Fica garantido o valor de 15 bilhões em parceria com o governo federal, para a criação do Instituto Federal (IF) Grajaú, Parelheiros/Cidade Dutra.

Justificativa

Os Distritos Capela do Socorro e Parelheiros contam com quase 1 milhão de habitantes. É uma região cujo acesso ao ensino superior é precário, não tendo atividade de ensino, cultura e extensão por meio de uma instituição pública de ensino e pesquisa. Mesmo representando quase 8,5% da população da cidade, a região não conta com nenhum museu, nenhum teatro, nenhuma biblioteca pública aberta ao grande público nos finais de semana, nenhuma sala de concerto e espetáculo que sejam fora dos CEUS. Com a presença da Universidade / Polo Tecnológico a região ganharia com serviços de altíssima qualidade, oferecidos direta e indiretamente à comunidade, que podem atender a demanda de saúde, assistência social, educação e cuidado ambiental, além de estimular a economia local aquecendo o comércio com a geração de emprego e renda. O sul da Zona Sul entraria, com isso, no mapa cultural e de cuidado ambiental da cidade, algo muito importante para os seus habitantes dada a sua localização geográfica distante do centro, de 1h a 3 horas, e por estar entre rios e represas, por ainda ter parte da mata atlântica e por ter a zona rural da cidade. Além disso, o sul da Zona sul, região esquecida e por vezes marginalizada, abriga comunidade indígena, pequenos produtores, artistas populares e boa parte da força de trabalho que ajuda a sustentar a cidade. Por isso tudo, faz-se necessário a construção de uma instituição de ensino superior nesta região da cidade.

Autor

LUANA ALVES

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101354 LDO 2026

Texto

Cria-se o Fundo de apoio ao trabalhador ambulante e artesãos na cidade de São Paulo com o fim de garantir a regularização das atividades dessa categoria.

Justificativa

De acordo com a última Pesquisa Nacional de Domicílios do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2018, a cidade de São Paulo tem cerca de 100 mil trabalhadores ambulantes. Essa categoria é composta majoritariamente por um setor do mercado de trabalho que é precarizado, não tem acesso à direitos como trabalhadores celetistas e funcionários públicos, estando à mercê das movimentações do mercado. Já não bastasse isso, é uma categoria que vem sofrendo com dificuldades para trabalhar, já que é vítima das investidas policiais nas regiões do centro de São Paulo, na zona oeste e na zona sul da cidade. Por isso, faz-se necessário a destinação uma parcela do orçamento público municipal para regularização dessa categoria, que é tão fundamental para a geração de renda do município.

Autor

LUANA ALVES



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101357 LDO 2026

Texto

Cria as condições de investimento e capacitação nos serviços que atendem a política do aborto legal.

Justificativa

No último período a política de aborto legal na cidade de São Paulo sofreu duras quedas em relação à prestação de seu serviço. A exemplo disso, o Hospital Vila Nova Cachoeirinha, referência há décadas na prestação do serviço de Aborto Legal, teve seu programa suspenso. Considerando que o estupro ainda é uma realidade na sociedade brasileira, que existem gestações que colocam em risco da vida materna e da existência de anencefalia, faz-se necessário prover recursos para fortalecer essa política pública no sistema municipal de saúde.

Autor

LUANA ALVES



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101375 LDO 2026

Texto

Disponibiliza recursos para aplicação da Lei nº 17.923, de 10 de abril de 2023, que institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua.

Justificativa

Considerando a aprovação da Lei nº 17.923, de 10 de abril de 2023, que institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua na cidade de São Paulo, que estabelece diretrizes para o atendimento e proteção dessas crianças e adolescentes, buscando garantir seus direitos e promover sua reintegração familiar e social, faz-se necessário, como já prevê a legislação em si, a destinação de uma parcela do orçamento público municipal para a real implementação desta política pública.

Autor

LUANA ALVES



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101417 LDO 2026**

Texto

Destina-se 3% do total do orçamento público municipal para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Justificativa

Considerando que no ano de 2025, de acordo com o Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), o número de população em situação de rua chegou a 96 mil pessoas na cidade de São Paulo; considerando que a cidade de São Paulo conta com o registro de trabalho informal de 30% dos seus trabalhadores ativos, de acordo com a Pesquisa Destino e Origem do Metrô de 2023 e considerando que meio milhão de pessoas ainda vivem na extrema pobreza na cidade, segundo a própria Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS); faz-se necessário aumentar os recursos para programas de assistência e desenvolvimento social no município.

Autor

LUANA ALVES



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101493 LDO 2026

Texto

Amplia recursos no orçamento público municipal para a convocação de todos aprovados nos concursos públicos de Fiscais de Postura (Secretarias Municipais de Gestão e das Subprefeituras- 2023); CET (2023), da Secretária Municipal de Saúde (2017) e PEI/ATE - SME (2023)

Justificativa

Considerando que nos anos de 2017 e 2023 foram realizados concursos públicos pelas Secretárias Municipais de Saúde, Gestão/Subprefeituras e Educação, com orçamento previsto para a convocação de todos os aprovados nos respectivos concursos, e que até o momento não ocorreu as devidas convocações - com perigo de expirar o prazo de validade dos certames - reserva-se uma parcela do orçamento para a imediata convocação dos aprovados.

Autor

LUANA ALVES

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101530 LDO 2026

Texto

Destina-se 3% do total do orçamento público municipal para a Secretaria Municipal de Cultura (SMC), com o objetivo de fortalecimento de programas de apoio a grupos culturais periféricos como o Programa de Fomento da Cultura da Periferia e o Programa VAI (Valorização de Iniciativas Culturais).

Justificativa

A cultura é um setor fundamental para o provimento de direitos essenciais à população. Como parte do desenvolvimento humano, econômico e social da sociedade é parte de um dos pilares de qualquer política pública governamental. A reivindicação pela reserva de 3% do orçamento público municipal para cultura é histórica na cidade, sendo construída há algumas décadas. Compreendendo a importância deste setor, faz-se necessário a reserva de uma parcela do orçamento para atender esta demanda.

Autor

LUANA ALVES